



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES  
GABINETE DO PREFEITO

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES - Sr. Adilson Reggiani**

**MENSAGEM Nº 03 /2015.**

Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o anexo Projeto de Lei que "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO."

A presente proposição justifica-se na necessidade de incluir no orçamento anual rubrica orçamentária para despesa com aquisição de veículo para a Secretaria de Assistência Social com a finalidade de estruturação da rede de serviços de proteção social básica no montante de R\$ 38.170,00 (trinta e oito mil, cento e setenta reais), conforme dotação orçamentária descrita no Anexo I desta Lei *in examine*.

A presente aprovação de abertura de crédito especial, torna-se necessária para que a Administração Pública possa custear a aquisição de um veículo para atender a rede de serviços de proteção básica da Secretaria de Assistência Social.

Logo, contamos com a distinta atenção que Vossa Senhoria e os nobres vereadores desta Casa de Leis têm dado aos nossos pleitos e solicitações, e esperamos que o Projeto de Lei que ora encaminhamos, seja apreciado e aprovado com **URGÊNCIA**, conforme dispõe o Artigo 43 da Lei Orgânica Municipal.

  
**TARCISIO ARIVABENE**  
**Prefeito Municipal em Exercício**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 03 /2015

<b>PROTOCOLO</b>		
Camara Municipal de Marilândia-ES		
N.º <u>049</u>	Fls. <u>003</u>	Livro <u>010</u>
Marilândia-ES - Em:	<u>30</u> / <u>01</u> / <u>15</u>	

**EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial para aquisição de veículo.**

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Estado do Espírito Santo, aprova e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a incluir no Orçamento Anual, rubrica orçamentária para custear despesa com a aquisição de veículo para estruturação da rede de serviços de proteção social básica no montante de R\$ 38.170,00 (trinta e oito mil, cento e setenta reais), conforme dotação orçamentária descrita no Anexo I desta Lei.

**Art. 2º.** Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º são provenientes do superávit financeiro do exercício de 2014.

**Art. 3º.** Fica incluído nos anexos da Lei 1098 de 13 de novembro de 2013 – Plano Plurianual, a ação constante no Anexo I desta Lei, para o exercício de 2015.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**TARCISIO ARIVABENE**  
Prefeito Municipal em Exercício

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**CRÉDITO SUPLEMENTAR – ANEXO I**

*RS\$ 1,00*

<i>CÓDIGO</i>	<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>FONTE DE RECURSO</i>	<i>VALOR</i>
012	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA		
012	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA		
08	<b>ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
122	<b>ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>		
0033	RENOVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS		
3.041	<b>Estruturação da rede de serviços de Proteção Social Básica</b>		
4.4.90.52.000	Equipamentos e Material Permanente	FUNCOP	35.000,00
4.4.90.52.000	Equipamentos e Material Permanente	Recursos Ordinários	3.170,00

